

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2020/SMDET

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SMDET

Feira Gastronômica da Semana do Artesão

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, doravante SMDET, torna público o processo simplificado, na forma da cláusula quinta do Edital de Credenciamento Nº 001/2019/SMDET, para convocar comerciantes de comida de rua credenciados a fim de participar do evento Feira Gastronômica da Semana do Artesão, que ocorrerá entre os dias 18 e 20 de março de 2020, no período das 11h às 19h, na Praça do Patriarca, Centro, São Paulo-SP.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto convocar os comerciantes cadastrados por meio do Edital de Credenciamento N. 001/2019/SMDET para sorteio e manifestação de interesse, a fim de participar do evento Feira Gastronômica da Semana do Artesão a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET.

1.2. O evento será realizado entre os dias 18 e 20 de março de 2020, no período das 11h às 19h, na Praça do Patriarca, Centro, São Paulo-SP.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Nos termos do parágrafo único da subcláusula 5.3 e 5.4 do Edital de Credenciamento N. 001/2019/SMDET, somente poderão participar do sorteio público das vagas disponíveis para o referido evento aqueles que se inscreveram e foram devidamente credenciados no âmbito dos referidos editais, constando do

banco de dados da SMDET, cuja lista final de credenciados do Edital de Credenciamento N. 001/2019/SMDET foi publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 14 de setembro de 2019, disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/trabalho/2019_09_13_lista_definitiva_edital_de_comida_de_rua.pdf.

2.2. Serão sorteadas 08 (oito) vagas dentre os comerciantes credenciados em todas as categorias A, B e C.

3. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

3.1. A SMDET realizará o sorteio público dos credenciados no Edital de Credenciamento N. 001/2019/SMDET para preenchimento das vagas, conforme descritas no item 2 deste Edital, **na data de 03 de março de 2020**, às 14h30, na sede da SMDET, localizada à Av. São João, 473, 5º andar, sala 9, Centro, São Paulo-SP.

3.2. A lista dos sorteados será divulgada no *website* da SMDET (www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento) no dia seguinte à realização do sorteio.

3.2.1. Serão sorteadas as vagas para participação no evento conforme número de disponibilidade indicado no subitem 2.2 deste edital, sendo que o sorteio deverá contemplar 14 (quatorze) credenciados suplentes que atendam aos mesmos critérios indicados no item 2.1 acima.

3.3. Os sorteados que tiverem o interesse em participar do evento, tanto o sorteado na lista oficial quanto na lista dos suplentes, **devem manifestar-se** entregando o Anexo I **devidamente preenchido e assinado** no período de **05 a 09 de março de 2020**, eletronicamente por meio de envio de e-mail para cde@prefeitura.sp.gov.br ou fisicamente na sala 11, identificada como Protocolo, localizada à Av. São João, 473, 5º andar, Centro, São Paulo-SP, das 9h às 17h, em envelope contendo o assunto “Manifestação de interesse – Sorteio para o evento Feira Gastronômica da Semana do Artesão”.

3.3.1. Os sorteados para os eventos da SMDET só poderão manifestar seu não interesse em participar do evento para o qual foi sorteado 2 (duas) vezes a cada 12 (doze) meses, sob pena de serem descredenciados.

3.3.2. Caso o credenciado sorteado na lista oficial decline de sua vaga, esta será substituída pelo primeiro da lista de suplente.

3.3.3. Após essas etapas, a lista final dos comerciantes sorteados como titulares e suplentes será divulgada no *website* da SMDET (www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento), em até 1 (um) dia útil após expirado o prazo indicado no subitem 3.3.

3.3.4. Depois de publicada a lista, os interessados poderão apresentar recurso administrativo em face da lista dos sorteados em até três dias úteis, devidamente motivado, o qual poderá ser protocolado eletronicamente por meio do e-mail cde@prefeitura.sp.gov.br ou fisicamente na sala nº 11, Protocolo, localizada à Av. São João, 473, 5º andar, Centro, São Paulo-SP, das 9h às 17h, em envelope identificando “Recurso – Sorteio para o evento Feira Gastronômica da Semana do Artesão”.

3.3.5. Expirado o prazo indicado no subitem 3.3.4, serão divulgadas no *website* da SMDET (www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento) as decisões referentes aos recursos interpostos e na mesma data será divulgada a lista final dos credenciados sorteados que participarão do evento, sendo que a publicação da lista final no Diário Oficial da Cidade será realizada no dia seguinte.

4. DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica instituída a Comissão Fiscalizadora que ficará responsável pela supervisão e fiscalização do evento, composta pelas seguintes servidoras:

- I. Eneide Pontes Gama, RF 858.968.2;
- II. Isabella Carvalho de Barros, RF 858.043.0;
- III. Gabriela Liana Gilberto, RF 820.198.6.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

5.1. Os comerciantes participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade e cumprir os termos do Decreto Municipal n. 55.085/2014 e demais normas aplicáveis.

5.2. Durante a realização do evento, o comerciante participante deverá instalar seu veículo no local demarcado e observar o horário determinado para a realização do evento.

5.2.1. O comerciante participante deverá participar de todo o período do evento.

5.3. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.4. Comercializar somente os produtos para os quais foi cadastrado, estritamente durante o horário do evento, sob pena de cassação da autorização.

5.5. Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições sanitárias.

5.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

5.7. As autorizações expedidas em favor dos comerciantes participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

5.8. Os comerciantes participantes serão responsáveis por quaisquer danos ao mobiliário urbano (floreiras, jardineiras, etc.) e patrimônio privado que tenham dado causa, estando sujeitos ao pagamento da respectiva indenização.

5.9. A energia elétrica para o uso dos credenciados será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET.

5.10. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

5.11. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o sorteado poderá ser desligado do credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Aos comerciantes participantes é vedado:

6.1.1. Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.

6.1.2. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.

6.1.3. Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento.

6.1.4. Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias.

6.1.5. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento.

6.1.6. Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável.

6.1.7. Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua autorização.

6.1.8. Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.

6.1.9. Ceder ou transferir parcial ou totalmente o objeto da autorização.

6.1.10. Fornecer canudos de material plástico, nos termos da Lei Municipal n. 17.123/2019.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento às determinações deste edital sujeitará o comerciante credenciado às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Apreensão de equipamentos e mercadorias.

7.1.3. Cassação da autorização e cancelamento do credenciamento.

7.1.4. Proibição em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de São Paulo pelo período de 02 anos.

7.2. As penalidades nos itens anteriores serão aplicadas em procedimento próprio em consonância com as obrigações aqui previstas, na forma do Capítulo VIII do Decreto Municipal n. 55.085/2014.

7.3. A penalidade prevista no subitem 7.1.4 impede a outorga de nova autorização à mesma pessoa jurídica ou àquela composta por um ou mais sócios do autorizatório cujo termo foi cassado, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial da Cidade da penalidade aplicada.

7.3.1. O óbice à outorga de nova autorização alcança também os permissionários previstos no artigo 8º do Decreto Municipal n. 55.085/2014.

8. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. Com base no Decreto Municipal n. 55.085/2014, será permitida a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis e bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Coordenação de Vigilância Sanitária em Saúde – COVISA e pela Supervisão de Vigilância em Saúde – SUVIS.

8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

8.3. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão ser observadas a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

8.4. Todas as mercadorias devem ter nota fiscal repassada ao cliente consumidor.

8.5. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

8.6 Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A fiscalização das regras atinentes à realização do evento será exercida pela SMDet, por meio da Comissão Fiscalizadora indicada no item 4.1 deste Edital.

8.1.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Manifestação de interesse em participar do evento “Feira Gastronômica da Semana do Artesão”.

Anexo II – Cronograma do processo de seleção.

8.2. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Fiscalizadora indicada no subitem 4.1 deste Edital.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

PMSP/SMDet

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2020/SMDET

**ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO FEIRA
GASTRONÔMICA DA SEMANA DO ARTESÃO**

Eu, _____,
RG: _____, responsável jurídico pela empresa
_____, sediada no
endereço _____,
do Município de São Paulo, credenciada no Edital de Credenciamento N.
001/2019/SMDET como Categoria _____, manifesto que:

- Tenho interesse em participar do evento
- Não tenho interesse em participar do evento

Justificativa de não participação do evento:

Declaro que:

- a) Todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
- b) Estou ciente das condições estabelecidas neste edital, no Edital de Credenciamento n. **001/2019/SMDET** e nas determinações contidas no Decreto Municipal n. 55.085/2014 e na Portaria 2619/2011-SMS.G (Legislação Sanitária);
- c) Comprometo-me a participar em todo o período do evento, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado;
- d) São verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse e que estarei com as documentações exigidas pela Legislação Sanitária atualizadas e que as levarei no dia do evento.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

EDITAL SIMPLIFICADO 03/2020/SMDET

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Sorteio Público	03/03/2020
Divulgação da lista dos selecionados no site SMDET	04/03/2020
Entrega do anexo I – Manifestação de Interesse	05 a 09/03/2020
Divulga lista dos sorteados interessados	10/03/2020
Prazo do recurso	11 a 13/03/2020
Divulgação lista definitiva	16/03/2020
Publicação da lista definitiva dos sorteados	17/03/2020
Período do evento	18 a 20/03/2020